



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Antonia Euda Braga Dias		
EMENTA: Autoriza Antonia Euda Braga Dias exercer, a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Aldizio Ferreira dos Santos, de Saboeiro, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU N° 09339895-6	PARECER N° 0336/2009	APROVADO EM: 05.08.2009

I – RELATÓRIO

Antonia Euda Braga Dias, portadora do título Licenciado em Ensino Fundamental, mediante o processo nº 09339895-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Aldizio Ferreira dos Santos, instituição localizada no Distrito de São José, s/n, CEP: 63.590-000, Saboeiro.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento, datado de 12 de maio de 2009, com visto do Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, solicitando autorização temporária para o exercício de direção;

II – comprovação de experiência docente de quatorze anos, na rede municipal de ensino de Saboeiro, em declaração assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, datada de 10 de março de 2009;

III – diploma de Licenciatura Plena em Ensino Fundamental, expedido pela Universidade Regional do Cariri, datado de 28 de setembro de 2006;

IV – declaração, da 18ª CREDE (sede na cidade do Crato) de que há carência de profissional habilitado, para a EEIF Aldizio Ferreira dos Santos, datada de 13 de maio de 2009; a CREDE não informa a real carência do Município de Saboeiro ou da circunvizinhança, nem quando foi feito o último Edital para Credenciamento;

V – certidão de bons antecedentes, expedido pelo Poder Judiciário – Comarca de Saboeiro, datada de 10 de março de 2009;

VI – Portaria de Nomeação, nº 184/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Saboeiro, datada de 05 de maio de 2009.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0336/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho. Re-

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Aldizio Ferreira dos Santos, de Saboeiro, em favor de Antonia Euda Braga Dias, até 31.12.2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Vice-Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE